



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

Portaria CIB//SP nº 07, de 07 de maio de 2014.

Pactuar os Planos de Providências dos municípios e o Plano de Apoio do Estado.

A **Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB//SP**, em reunião plenária ordinária, realizada em 07 de maio de 2014, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS,

Considerando a Resolução CIT nº05, de 03 de maio de 2010, que institui as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013;

Considerando a Resolução CIT nº08, de 14 de julho de 2010, que aprova o fluxo, procedimento e acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Ofício Circular GAB/SNAS/MDS nº 04, de 04 de março de 2011, que consta a listagem dos CRAS que deverão cumprir as metas de Desenvolvimento de CRAS, que foram constatados no CENSO SUAS/2010;

Considerando a Portaria CIB//SP nº 13, de 30 de novembro de 2011, que acompanha o fluxo, procedimento e responsabilidade para a superação das dificuldades apontadas no Censo /SUAS resolve:

Artigo - 1º- Pactuar os 06(seis) Planos de Providências dos seguintes municípios: Arco- Íris, Echaporã, Oriente, Panorama, Queiroz e Rinópolis;

Artigo – 2º Pactuar os Planos de Apoio das respectivas Divisões Regionais de Desenvolvimento Social – DRADS, dos municípios elencados acima;

Artigo – 3º Pactuar para que o município de **Piedade** apresente documentação informando se houve a superação da inadequação apontada no plano de providencias, pois o mesmo encontra-se com data expirada. Se não houve a adequação, o município deverá solicitar prorrogação de prazo, constando a data para o cumprimento da inadequação e justificativa. Esse deverá vir acompanhado da ata do Conselho Municipal e encaminhado à Diretoria Regional de Assistência Social-DRADS e posteriormente pactuada na CIB//SP, juntamente com o Plano de Apoio.

Artigo – 4º- Pactuar pelas situação superadas do município de Barretos.

Artigo - 5º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
(Republicada onde se lê abril leia-se maio)

GLEUDA SIMONE T. APOLINÁRIO
COORDENADOR DA COMISSÃO
INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/SP

HELIO BENETTI
PRESIDENTE DO COEGEMAS/
FRENTE PAULISTA